



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.990, de 27 de novembro de 2019.

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2020, que especifica e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017, e

Considerando a necessidade de regulamentação dos critérios para lançamento Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 4.482, de 29 de dezembro de 2017,

Decreta:

Art. 1º. O IPTU referente ao exercício de 2020 será recolhido à vista, em parcela única, ou em parcelas, na forma deste Decreto.

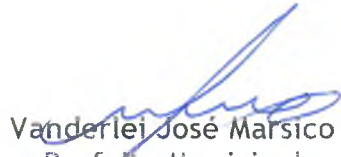
§ 1º. Os valores do IPTU referentes ao exercício de 2020, exceto as taxas agregadas, gozarão de desconto de 7% (sete por cento), se pagos integralmente até 10 de fevereiro de 2020.

§ 2º. O pagamento parcelado será em 11 (onze) cotas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no dia 10 de fevereiro de 2020, e as demais nos dias: 10 de março; 13 de abril; 11 de maio; 10 de junho; 10 de julho; 10 de agosto; 10 de setembro; 13 de outubro; 10 de novembro; e, 11 de dezembro, ou, caso de se incidir em data em que não houver expediente bancário regular no município, no primeiro dia útil seguinte.

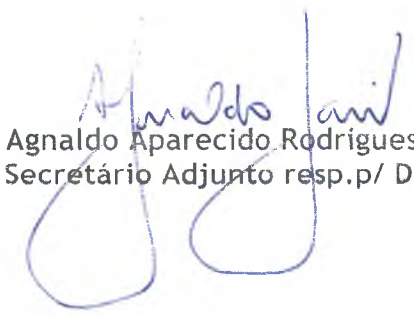
§ 3º. Os valores das cotas mensais, gozarão de desconto de 3% (três por cento), se pagos em dia.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 27 de novembro de 2019.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria